

Exma. Sr.^a

Presidente do Conselho de Administração do FET,

Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira

Ofício n.º 8138/2022

PROPOSTA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS IMPOSTOS

Adequação do FET à nova realidade da Autoridade Tributária e Aduaneira e aos novos conceitos de trabalho na Administração Pública

O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI) vem apresentar proposta de adequação do FET, nos termos que de seguida se expõem.

A realidade construída com a criação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), oriunda das extintas DGCI, DGAIEC e DGITA, veio criar um corpo especial de trabalhadores transversal às três antigas Direções Gerais.

A força de uma organização reside na capacidade de construir um forte espírito de equipa entre os seus Trabalhadores.

Com o Decreto-Lei 132/2019, de 30 de agosto, a unificação das carreiras da AT deu mais um passo em frente, tornando ainda mais urgente a harmonização do pagamento do FET entre todos os seus Trabalhadores.

Quem tem acompanhado a realidade da AT, há muito percebeu que a existência de dois fundos que visam compensar as difíceis, exigentes e nucleares funções que os Trabalhadores da AT exercem para o Estado, traduz-se num fator de desunião interna. Os primeiros passos para a resolução do problema foram já dados pelo Governo, através da fusão do FET e do FEA.

Este trabalho pode e deve ser continuado, de modo que este fundo seja cada vez mais um fator de motivação e superação de um grupo de pessoas que exercem funções de autoridade, trabalhando de facto no terreno em processos cada vez mais complexos e exigentes, com uma necessidade de adequação permanente à legislação, que muda com uma frequência muito superior àquela que rege outros órgãos de autoridade do Estado. É frequentemente reconhecido publicamente pelos dirigentes e pela Tutela, que é, sobretudo, devido ao espírito de equipa e abnegação dos Trabalhadores, que a AT consegue atingir e muitas vezes superar, os extraordinariamente exigentes objetivos que lhe são anualmente propostos. Esse reconhecimento deveria ser plasmado, também em atos e decisões que, de facto, contribuam para a motivação dos trabalhadores.

Os conceitos de trabalho evoluíram naturalmente com o passar do tempo, mas a AT mantém padrões e modelos que remontam ao princípio do século passado. Vários projetos estão em desenvolvimento, nomeadamente o plano de trabalho colaborativo na Administração Pública, que contemplam visões modernas da organização do trabalho, que permitem níveis de desempenho melhorados nas organizações.

As percentagens de FET, a atribuir aos trabalhadores da AT, foi fixada pelo Conselho de administração do FET no ano de 2002 e divulgada através do ofício 494, de 29 de abril. Nesse mesmo ofício podemos ler que:

“Para os devidos efeitos e em conformidade com o que foi deliberado em reunião do Conselho de Administração do FET, as percentagens para processamento do FET no 1º Quadrimestre são:

Dirigentes - 42%

Pessoal de Chefia - 35%

Restante Pessoal - 30%

Mais se informa que, previsivelmente aquelas percentagens serão de alocar em todo o ano de 2002."

Pela leitura deste texto, percebe-se que algo que devia ter sido feito para um quadrimestre, ou quando muito um ano, nunca mais foi analisado ou sequer discutido, ao longo dos vinte anos que se sucederam.

Constata-se assim, que as percentagens de FET incompreensivelmente se mantêm as mesmas, estando assentes num conceito organizacional obsoleto e injusto, porquanto um cargo não devia ser considerado o fator diferenciador na percentagem de atribuição de um suplemento. O cargo é diferenciado pelo nível salarial que lhe é atribuído e, deste modo, faz-se uma dupla distinção entre pessoas que no fundo pertencem todas à mesma equipa, a Autoridade Tributária e Aduaneira. Pessoas que trabalham para os mesmos objetivos e comungam do estrito regime de incompatibilidades que os impede de acumular funções e obter uma remuneração extra.

Neste sentido, em outubro de 2017, decidiu a Direção Nacional do STI propor à Sr.ª Diretora Geral dos Impostos, Presidente do Conselho de Administração do FET, que acionasse os mecanismos administrativos e legais necessários que permitissem o pagamento do FET a todos os Trabalhadores da AT, pelo valor definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 132/98, atualmente fixado nos 42%.

Passado todo este tempo, constata-se que não houve nenhuma decisão do Conselho de Administração do FET nesse sentido. Posto isto, serve o presente ofício para insistir na urgência desta medida, num momento em que todos nós perdemos poder de compra a uma velocidade assustadora e com os valores da inflação a disparar um pouco por todo o mundo, acentuando ainda mais esta triste realidade.

De realçar que estão em causa aumentos de remuneração mensal que ainda assim não permitem recuperar dos congelamentos de salários aplicados nos últimos anos e que, como referido, estamos perante um cenário inflacionista que rapidamente poderá absorver os aumentos propostos, como se exemplifica na tabela seguinte:

Exemplo	Salário (27 TRU)	FET Actual Mensal	Remuneração Actual Mensal (Salário+FET)	Aumento no FET	% Aumento Remuneração Mensal
Dirigentes	1841.26	773.3292	2614.5892	0	0.00%
Chefias	1841.26	644.441	2485.701	128.8882	5.19%
Técnicos	1841.26	552.378	2393.638	220.9512	9.23%

É preciso também não esquecer que destes valores brutos, praticamente metade regressa ao Estado através de impostos diretos e contribuições para a segurança social, e um valor ainda superior a este terá de ser considerado se tivermos em conta também os demais impostos indiretos e outras taxas estaduais e regionais.

Para além disso, é relevante atender a que a inflação oficial, a das estatísticas, é muito inferior à inflação sentida pelas famílias, pois o cabaz de compras típico nas famílias, contém na sua maioria bens, como a carne, o peixe, a energia e outros, cuja inflação é muito superior aos 10%.

Assim, confiamos que desta vez e dada a urgência da recuperação de algum poder de compra por parte dos trabalhadores, a Sra. Diretora Geral, finalmente, proponha ao Conselho de Administração do FET, através da convocação de uma reunião extraordinária e urgente, a alteração da percentagem de atribuição do suplemento, e justifique esta decisão junto do Governo, porque temos consciência que, melhor que ninguém sabe, ser mais do que adequada ao esforço que fazemos, ao ónus que a função acarreta, à excelência, à complexidade do trabalho que executamos e ao estrito regime de incompatibilidades que nos é aplicável.

Lisboa, 12 de outubro de 2022

Com os melhores cumprimentos,
Pela Direção Nacional do STI,
A Presidente,

